



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

EMENDA ADITIVA Nº 2023

Acrescenta artigo ao Projeto de Lei nº 34/2023.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO da Câmara Municipal de Monte Mor, usando suas atribuições regimentais, em especial o art. 180, §1º III propõe a seguinte emenda:

Art. 1º Acrescente-se um artigo após o artigo 2º do Projeto de Lei nº 34/2023, com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 29 de março de 2023.

Assinado Digitalmente Por: Valdirene
Joandsin da Silva
CPF:28542661885
Data:30.03.2023



Wal da Farmácia

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Assinado Digitalmente Por: Adilson
Paranhos
CPF:25605629875
Data:30.03.2023



Adilson Paranhos

Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Assinado Digitalmente Por: Andrea
Aparecida Garcia Tardio
CPF:12613178825
Data:30.03.2023



Andréa Garcia

Secretaria da Comissão de Justiça e Redação

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento
acesse: <http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador> - Utilize a chave obm-12023-rr4



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

JUSTIFICATIVA

É importante salientar que publicação em vigor é o nascimento da lei em sentido amplo, é ato solene que atesta a existência da lei, já essa é exigência necessária para a entrada em vigor da lei. Os prazos de vigência são contados a partir da publicação da lei. Lei vigente será lei obrigatória.

Todavia, caso a lei indique expressamente em seu texto, “esta lei entra em vigor na data de sua publicação” não há de se falar em *vacatio legis*, isto porque, se a lei passa a vigorar na data de sua publicação não existe vacância.

De acordo com a lei complementar 95/98 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, temos que esta cláusula se aplica às leis de pequena repercussão.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 29 de março de 2023.

Wal da Farmácia

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Adilson Paranhos

Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Andréa Garcia

Secretaria da Comissão de Justiça e Redação